

LEI MUNICIPAL Nº 2.229/2015, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento/2015, no valor de R\$ 13.200,00 e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2015, instituído pela Lei Municipal nº 2.166/2014, no valor de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais), segundo os valores, finalidades e origens expressos nesta Lei.

Parágrafo único – O crédito especial tem por objetivo de dotar recursos orçamentários na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social, para que o Município possa custear despesas, mediante a abertura das seguintes estruturas orçamentárias:

I -

COD RUBRICA	DENOMINAÇÃO	VALOR R\$
06-	Sec. Munic. de Saúde	
02-	Recurso Estadual	
10-	Saúde	
10301	Atenção Básica	
00113-	Serviço de Saúde Pública	
2.040	ATIVIDADES P.S.F - ESTADO	
3.1.9.0.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (vinculo 4090)	13.200,00
Total		13.200,00

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para a abertura do crédito especial constante do Art. 1º originar-se-ão, por Superavit Financeiro realizado no exercício de 2014, verificado no Banco Bannrisul, ag. 0833 conta corrente nº 04.001589.0-1 - FES no valor de R\$ 13.200,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, Em 16 de outubro de 2015.

Marcelo D`Agostini
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 16.10.2015.

Elesier Zanrosso Todero
Secretário de Administração